



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 460, DE 2019

(Apensado: PL nº 4.440/2020 e
PL nº 983/2024)

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre o incentivo financeiro a agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º-D. É criado Incentivo Financeiro Adicional (IFA) para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

(...)

§ 6º O incentivo de que trata o caput deverá ser repassado, exclusiva e obrigatoriamente, a cada agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias, conforme parâmetros definidos no regulamento disposto no §1º.

§ 7º O Incentivo Financeiro Adicional não se confundirá com os vencimentos normais dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nem com os encargos trabalhistas, como o décimo-terceiro salário ou gratificação natalina, ou vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações que venham a ser criadas pelos respectivos entes federativos.

§ 8º É vedado o uso da parcela do Incentivo Financeiro Adicional referido neste artigo para finalidade estranha àquela estabelecida no §6º deste artigo, sob pena de crime de responsabilidade".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de maio de 2024.

DEPUTADA PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
RELATORA



* C D 2 4 6 9 6 5 8 9 8 3 0 0 *

**DEPUTADO WALDEMAR OLIVEIRA
PRESIDENTE**

Apresentação: 07/05/2024 18:30:08.820 - CASP
SBT-A 1 CASP => PL 460/2019

SBT-A n.1



* C D 2 4 6 9 6 5 8 9 8 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246965898300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldemar Oliveira